# LEI Nº 3.608, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter excepcional, para suprir vagas de profissionais afastados para cargos de gestão ou em licença, e atender aos programas especiais vinculados a Secretaria Municipal de Educação, por meio de teste seletivo simplificado, nos termos art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013, profissionais de acordo com a tabela a seguir especificada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **CARGA HORÁRIA** | **Nº DE VAGAS** |
| Intérprete de Libras | 20h | 06 |
| Assistente Social | 30h | 02 |
| Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais | 40h | 05 |
| Professor de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais | 40h | 03 |
| Professor de Educação Básica I | 20h | 80 |
| Professor de Educação Básica I | 30h | 80 |
| Professor de Educação Básica I | 40h | 80 |
| Psicólogo | 40h | 04 |
| Técnico Administrativo I | 40h | 30 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2024.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração